



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 435/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020;
MUNICÍPIO DE JUINA-MT;
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNÍCPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-90.

I - DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Da tempestividade;

A LICITANTE **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, apresentou Impugnação ao Edital através de email enviado para licitacao@juina.mt.gov.br, na data de 07 de Dezembro de 2020, estando a sessão marcada para o dia 10 de Dezembro de 2020 as 08:00 horas, sendo o pedido tempestivo.

O Decreto nº 3555/00, em seu art. 12, assim disciplinou:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Sobre a contagem dos prazos para impetrar a medida, nos ensina a doutrina:

"Em princípio deve-se ter claro o marco para a contagem da data limite para a oferta de impugnação ou esclarecimentos. Este marco é a data de



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

recebimento das propostas ou da realização da sessão. Este dia está excluído da contagem do prazo, por força do disposto no art. 110 da lei regência do pregão. Daí (para trás), contam-se dois dias úteis (ou três, para esclarecimentos em pregão eletrônico) como limite para o recebimento de impugnações e esclarecimentos.

(...) Omisses

Demonstremos a situação como segue, de modo hipotético, imaginando um calendário qualquer, onde o dia 27 (sexta-feira) seja o dia da sessão do pregão. Se pensarmos em impugnação (prazo de 2 dias úteis), o prazo para sua apresentação será o dia 24 terça-feira. Pelas regras já citada, exclui-se o dia do evento (dia do início da contagem que, no caso, é inversa como dissemos). Os dias úteis são de consequência, 26 e 25. E por certo que tais dias devem ser contados em dias integrais. Então o prazo fatal para impugnar seria o dia 24.”

Assim, o prazo para apresentar a impugnação encontra amparo, sendo o pedido da empresa tempestivo.

Cumpre ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição. O edital do Pregão Presencial nº 117/2020, na pagina 23, item 14, assevera:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Quanto aos requisitos de admissibilidade o Edital traz de forma inequívoca em seu artigo 14.3 a seguinte:

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, **em original (grifo nosso)**, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Cumpre ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição.

De fato a impugnação protocolada não trata-se de documento original e sim cópia enviada por email, onde não se pode constatar a originalidade da assinatura do interessado ora impugnante.

Porém, com base no direito de Petição assegurado pela Constituição Federal em seu Artigo 5º, a presente será recebida e analisada, conforme abaixo.

II - DOS FATOS

A empresa apresentou impugnação especialmente quanto ao item:

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 Prazo para iniciar os serviços contratados contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento: 45 (quarenta e cinco) dias uteis,

Aduz que o prazo é exíguo para execução dos serviços exigidos, de tal forma restringindo o caráter competitivo da licitação.

Em analise verifica-se que o tempo é razoável, uma vez que tratam-se de dias uteis e em conformidade das necessidades do município.

Em resposta ao questionamento da empresa White Martins é notória, da leitura do dispositivo atacado, que sua redação deixou lacunas à interpretação quanto a central de ar que foi solicitada em regime de comodato, onde a mesma não consta no lote do termo de referência, mas vale ressaltar que foi informada sobre o item, também como os cilindros que forem necessários para utilização, no contexto do edital bem como no objeto, e ainda no item 9.1 e 9.2, o edital foi contextualizado de acordo com o encaminhamento dos orçamentos e informações que nos foi concedida, até mesmo por um representante da White Martins de que a central como os tanques, seriam fornecidas em comodato gratuitamente e que não havia custos adicionais pela mesma.

Ainda vale destacar que foi solicitado a visita técnica das empresas interessadas em participar do certame no local da realização dos serviços de segunda à sexta-feira, acompanhado por servidor lotado, designado para esse fim, devendo efetuar o agendamento da visita através do telefone (66) 3566-8302, no horário de 8h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, após a visita, o setor de Saúde deverá dar ciência na DECLARAÇÃO DE VISTORIA, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, que deverá ser apresentada como documento de habilitação técnica. A Vistoria Técnica visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição. O prazo



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Portanto, após análise das alegações apresentadas e levando em consideração os argumentos da impugnante, conclui-se ser descabida a alegação da insurgente, visto que as condições estabelecidas no Edital estão em consonância com a legislação vigente, com regras que ampliam o universo de competidores.

Assim, as alegações trazidas na peça impugnatória não estão em sintonia com os dispositivos legais citados no corpo deste documento de resposta à impugnante. Com base no exposto, conheço a Impugnação pela tempestividade de que se reveste, para, no mérito, decidir improcedentes as razões aduzidas.

II – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO e DESCONHEÇO do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORTE LTDA**, considerando para tanto os esclarecimentos registrados nas linhas acima, mantendo inalterada as editalícias mantendo e prazos legais para abertura de propostas.

Juína/MT, 08 de Dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.

MÁRIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína/MT